



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA O ANO DE 2018.

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO** torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Superior, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.518/2010, de 22 de dezembro de 2010.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio de estudantes do ensino superior, dentro das necessidades e limites legais, para atuar na administração pública de Presidente Castello Branco/SC.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no CIEE –Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Anita Garibaldi, 270, sala 205, Shopping Concórdia -Concórdia/SC, no período de 05/11/2018 à 20/11/2018.

**3. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO**

**3.1.** No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou original acompanhado de cópia, dos seguintes documentos, juntamente com a Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
- e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do Estabelecimento de Ensino, endereço e nome completo do Diretor Geral ou do Reitor;

**3.2.** O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do Município.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS**

**4.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 2 (duas) categorias, sendo estas:

- a) Ensino Superior em Engenharia Civil, a partir da 6ª fase;
- b) Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis, a partir da 3ª fase;

**4.2.** O critério de classificação para cada nível será:

- a) Maior índice acadêmico comprovado através de histórico escolar;

**4.3.** Será utilizada a maior fase como critério para desempate.

**4.4.** A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerá no dia **03/12/2018**. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

4.6. As vagas se dão na forma do respectivo quadro:

Vaga	Qtde.	Carga horária diária
Ensino Superior Engenharia Civil	1	6h
Ensino Superior Administração	1	6h

**5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS**

**5.1.** As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco – <https://www.castellobranco.sc.gov.br/>, do CIEE/SC [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e no mural do CIEE/SC no dia **22/11/2018, até às 17 horas**.

**5.2.** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE/SC – Centro de Integração Empresa Escola até o dia **26/11/2018**.

**5.3.** A listagem classificatória final será publicada no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e no mural do CIEE/SC no dia **27/11/2018, até às 17 horas**.

**5.4.** A convocação para as vagas será realizada pelo **CIEE – Centro de Integração Empresa Escola**, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 conforme a demanda apresentada pela Prefeitura, devendo os classificados comparecerem no CIEE/SC, sito a na Rua Anita Garibaldi, 270, sala 205, Shopping Concórdia -Concórdia/SC, munidos de todos os documentos necessários dispostos no item 3.1, **sob pena de perda da ordem de classificação**.

**6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS**

**6.1.** Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE/SC ([www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br)) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.

**6.2.** A seleção das vagas de reposição serão feitas pelos gestores da Prefeitura, responsáveis pelas oportunidades de estágios abertas.

**6.3.** Serão concorrentes da oportunidade os 10 (dez) primeiros encaminhados pelo CIEE/SC, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

**6.4.** Será contratado o candidato que apresentar no CIEE/SC a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**7.1** O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**7.2** A formalização dos contratos de estágio será realizada pelo Município.

§ 1º O processo de escolha do agente de integração obedecerá a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

**7.3** Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado a uma instituição de ensino público ou privado, para esse fim conveniada com o Município de Presidente Castello Branco.

**Parágrafo único.** Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.

**7.4** Caberá às instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Parágrafo Único.** Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**7.6** O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**7.7** É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo Único.** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

**7.8.** O estagiário, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, desde que não exercente de qualquer cargo no âmbito da Administração, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) piso mínimo municipal de vencimento.

**7.9.** Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

**7.10.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

**7.11.** Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

**7.12.** A jornada de atividades será:

**a)** 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

**7.13** O pagamento da bolsa de estágio será nos seguintes valores:

**a)** R\$ 800,25 (oitocentos reais e vinte e cinco centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.

**7.14.** Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

**7.15.** O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento conforme previsto na Lei 11.788/08, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas injustificadas do estudante no local de estágio.

**7.16.** Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Centro Administrativo de Presidente Castello Branco/SC, 1º de novembro de 2018.

**Ademir Domingos Miotto**  
**Prefeito Municipal**

Tabuleiro o presente ato em: 1º 11/2018  
em quadro murado no salão sede da Prefeitura  
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21  
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SANTA CATARINA****Ficha de Inscrição****Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Recado: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Recado com: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Carteira de Habilitação: ( ) Não ( ) Sim  
Carteira de Trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Condução Própria: ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_  
Turnos Disponíveis para Estágio/Aprendizado: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Sábados

**Dados Escolares**

Nome da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_  
Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
Ano do Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_ Horário de Aula: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
Nível do Curso: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Téc. Profis. ( ) Superior

**Idiomas**

( ) Inglês, nível: \_\_\_\_\_ ( ) Espanhol, nível: \_\_\_\_\_  
( ) Alemão, nível: \_\_\_\_\_ ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**Habilidades**

( ) Básico em Informática ( ) Word ( ) Excel ( ) Power Point ( ) Access  
( ) Internet ( ) Web Design ( ) Corel Draw ( ) Photoshop ( ) Flash  
( ) Autocad ( ) Delphi ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**Programas**

Informe o(s) programa(s) do CIEE que você participa ou já participou:

- ( ) PIT - Programa de Iniciação ao Trabalho (Curso: \_\_\_\_\_)  
( ) Programa de Desenvolvimento Estudantil (Curso: \_\_\_\_\_)  
( ) Programa Escola de Fábrica (Curso: \_\_\_\_\_)  
( ) Programa Adolescente Aprendiz (Curso: \_\_\_\_\_)  
( ) Consórcio Social da Juventude (Curso: \_\_\_\_\_)  
( ) Oficinas Socioeducativas (Curso: \_\_\_\_\_)

**Socioeconômico**

Renda Mensal Pessoal: R\$ \_\_\_\_\_  
Pretensão de Bolsa Auxílio: R\$ \_\_\_\_\_  
Renda Mensal Familiar:  
( ) Abaixo de 1 salário mínimo ( ) Até 2 Salários ( ) Entre 2 e 5 Salários  
( ) Entre 5 e 10 Salários ( ) Entre 10 e 20 Salários ( ) Mais de 20 Salários  
Quantas pessoas moram na sua residência: \_\_\_\_\_  
Qual a sua cor? ( ) Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Amarelo ( ) Índio  
Possui Declaração PCD: ( ) Não ( ) Sim  
Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_  
Rede Socioassistencial: ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Entidade ( ) Conselho Tutelar  
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Casa de Acolhimento ( ) Ministério Público  
( ) Conselhos de Direito ( ) Escola  
Benefícios Socioassistenciais: ( ) FIES ( ) PROUNI ( ) Bolsa-Família ( ) Artigo 1170  
( ) BPC - Benefício de Prestação Continuada ( ) Cotas Raciais ( ) Cotas Escola Pública

**Experiências**

Empresa	Ramo Empresa	Cargo Exercido	Início	Término

Atividades: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

**Cursos Extras**


Inscrição no Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura